



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 115 /2025

Institui o Projeto de
Prevenção à Gravidez na
Adolescência no
Município de Itabaiana e
dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Prevenção à Gravidez na Adolescência, com a finalidade de informar, sensibilizar e prevenir adolescentes do município de Itabaiana sobre os riscos e consequências da gravidez precoce, garantindo que os jovens tenham acesso a informações sobre sexualidade, métodos contraceptivos e os impactos sociais, econômicos e emocionais de uma gestação na adolescência.

Art. 2º O projeto será implementado por meio de parcerias entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e outras entidades competentes, com foco nas seguintes ações:

I - Oficinas de Educação Sexual: Realização de palestras e workshops nas escolas públicas e privadas, abordando a sexualidade, os métodos contraceptivos, os direitos reprodutivos e a importância do planejamento familiar.

II - Distribuição de Material Informativo: Produção e distribuição de material educativo (panfletos, cartazes, vídeos) em escolas, centros de saúde, unidades de assistência social e outros locais frequentados por adolescentes.

III - Apoio Psicológico e Orientação: Disponibilização de atendimento psicológico gratuito para adolescentes que necessitem de apoio, seja para orientação sobre saúde sexual e reprodutiva ou para o apoio emocional diante de uma gestação indesejada.

19/05/2025
João Santos Nascimento
Membro do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Itabaiana/SE
MPL 373



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

IV - Promoção de Ações Comunitárias: Realização de campanhas de conscientização nas redes sociais e em eventos comunitários, com o objetivo de ampliar o alcance das informações sobre prevenção da gravidez na adolescência.

V - Cursos e Capacitações para Educadores: Capacitação de professores e profissionais da saúde para atuarem como multiplicadores de informações sobre sexualidade e prevenção da gravidez na adolescência, com foco em estratégias de comunicação eficazes e inclusivas.

Art. 3º A execução da campanha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos municipais, além de contar com o apoio de organizações não governamentais, empresas e a sociedade civil.

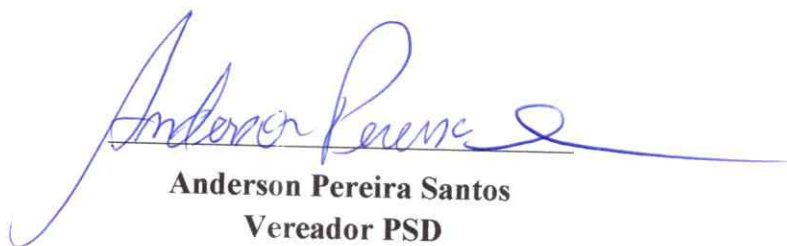
Art. 4º A execução do Projeto de Prevenção à Gravidez na Adolescência será financiada com recursos do orçamento municipal, incluindo verbas destinadas à saúde, educação e assistência social, podendo também ser complementada por parcerias com organizações não governamentais e iniciativas privadas.

Art. 5º As escolas municipais e estaduais de Itabaiana serão incentivadas a incluir o tema da educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência nos currículos, promovendo discussões de forma respeitosa e inclusiva, considerando a diversidade e os direitos dos jovens.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer as diretrizes e ações necessárias para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 19 de maio de 2025.

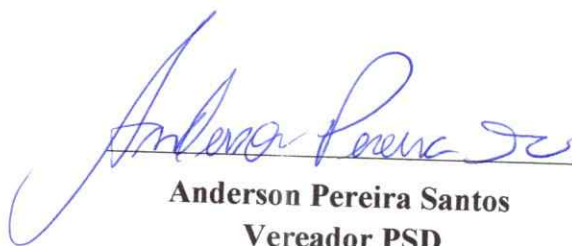

Anderson Pereira Santos
Vereador PSD



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE
JUSTIFICATIVA

A gravidez na adolescência é um fenômeno que afeta a vida de milhares de jovens, trazendo consequências sociais, psicológicas e econômicas, tanto para as adolescentes quanto para suas famílias. Este projeto visa proporcionar aos adolescentes de Itabaiana informações claras e objetivas sobre os métodos contraceptivos, o planejamento familiar e os impactos de uma gestação precoce. A educação sexual nas escolas e a promoção de ações comunitárias são ferramentas essenciais para a prevenção. Além disso, ao fornecer apoio psicológico e orientação para os jovens, estamos contribuindo para um ambiente mais saudável e seguro, garantindo que as adolescentes tenham acesso a escolhas informadas e seguras sobre sua vida reprodutiva. Com a implementação deste projeto, esperamos reduzir os índices de gravidez precoce no município, promover a igualdade de gênero e garantir que os jovens tenham as oportunidades adequadas para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.



Anderson Pereira Santos
Vereador PSD